

Guia para compras públicas ambientalmente orientadas para produtos têxteis

By Citeve

financiadores



Índice

1.	Enquadramento geral.....	3
2.	Objetivo do guia.....	4
3.	Critérios ambientais.....	4
3.1.	Critérios de base.....	4
3.2.	Aplicação dos critérios de base aos produtos têxteis.....	11
3.3.	Critérios de mérito.....	13
4.	Verificação de critérios	13
5.	Sugestão de ponderação de critérios.....	14
6.	Bibliografia.....	14

financiadores

1. Enquadramento geral

As aquisições efetuadas pelas entidades públicas possuem um peso significativo na economia, uma vez que representam anualmente cerca de 16% do produto interno bruto da União Europeia. A contratação pública reveste-se assim de um papel preponderante no que diz respeito à contratação pública ecológica (ambientalmente orientada), uma vez que tem o potencial de influenciar o comportamento das empresas no sentido de uma produção mais sustentada, conciliando o crescimento económico com a proteção do ambiente e da sociedade.

As aquisições ambientalmente orientadas podem contribuir para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e a utilização eficiente dos recursos disponíveis na natureza e, por outro lado, permitem às autoridades públicas também alcançar resultados económicos positivos, na medida em que produzem efeitos ao nível da poupança de matérias e energia e da redução da produção de resíduos e de emissões para o ambiente.

Entende-se assim por compras públicas ecológicas a integração de critérios ambientais no processo de contratação pública de aquisição de bens, prestação de serviços e empreitadas, visando a identificação e possível escolha de produtos ou serviços com melhor desempenho ambiental.

Em Portugal foi desenvolvida a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2007 de 7 de Maio, que visa estimular as entidades públicas a adotar uma política de compras públicas ecológicas, através da incorporação progressiva de critérios de natureza ambiental. A Estratégia Nacional estabelece objetivos e metas anuais nacionais relativas à introdução de critérios ambientais nos contratos de fornecimento, definindo também categorias de produtos e serviços prioritários para a aplicação dos referidos critérios. De acordo com o Relatório do Estado do Ambiente (REA 2011), em 2010, na aquisição de bens e serviços contemplados na Estratégia Nacional, na categoria de produtos prioritários, 57% tiveram em conta critérios ambientais e 61% dos contratos públicos de aquisição de bens e serviços corresponderam a procedimentos pré-contratuais que cumpriram os critérios ambientais, superando-se assim as metas anuais fixadas para 2010 (50% em ambos os casos).

A Estratégia Nacional para o triénio 2008-2010 não incluiu o sector têxtil como um dos sectores prioritários, no entanto, a nova estratégia Nacional de Compras Públicas Ecológicas irá contemplar o aumento do número de produtos e serviços prioritários. Atendendo à diversidade de produtos têxteis que são alvo de contratação pública é necessária a reflexão acerca dos critérios ambientais que deverão ser tidos em consideração nos processos de contratação pública.

Este guia deve ser visto como uma proposta inicial, para as compras públicas de produtos têxteis, devendo ser revisto sempre que ocorram alterações nos documentos referidos nos critérios.

De referir que, este guia foi elaborado no âmbito de uma das atividades do projeto Competitividade Responsável (CR), um dos projetos âncora da APCM (Associação Pólo de Competitividade da Moda). O projeto CR visa potenciar as sinergias existentes entre empresas industriais e instituições das fileiras têxteis, vestuário e calçado, contribuindo para a sua sustentabilidade e competitividade à escala mundial. As atividades do projeto assentam em 5 áreas de intervenção, nomeadamente, responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, eficiência energética, certificação de empresas e de produtos e ferramentas para a

financiadores

produtividade, estando a elaboração deste guia inserida na atividade de desenvolvimento sustentável.

2. Objetivo do guia

O presente guia para compras públicas ambientalmente orientadas tem como objetivo apresentar um conjunto de critérios ambientais aplicáveis aos produtos têxteis que poderão ser tidos em consideração na aquisição de têxteis em contratos públicos. Neste guia é sugerida também uma metodologia para a aplicação e ponderação dos respetivos critérios.

Neste guia considera-se produto têxtil, todos os produtos e artigos têxteis em todos os estados de transformação, incluindo acessórios têxteis e não têxteis.

3. Critérios ambientais

Os critérios ambientais aplicáveis a compras públicas de produtos têxteis estão divididos em duas categorias: critérios de base e critérios de mérito. Os critérios de base, dizem respeito aos critérios que qualquer produto terá que cumprir para ser elegível no concurso público, salvaguardando obviamente os casos em que os critérios poderão não ser aplicáveis aos produtos a fornecer. Os critérios de mérito dizem respeito a um conjunto de critérios para os quais serão atribuídos pontos adicionais na ponderação da pontuação do fornecedor.

De referir ainda que os critérios de base, no que diz respeito às listagens de substâncias, têm como referência a rotulagem Oeko-Tex® Standard 100 (edição 01/2012), que representa o rótulo aplicável a produtos têxteis com maior expressão no mercado do sector têxtil.

3.1. Critérios de base

3.1.1 Pesticidas

O produto têxtil final fabricado a partir de fibras naturais não deverá conter, no total, mais de 1 ppm (parte por milhão) das seguintes substâncias:

Substância	Número CAS
2,4,5-T	93-76-5
2,4-D	94-75-7
Aldrina	309-00-2
Azinofos-etil	2642-71-9
Azinofos-metil	86-50-0
Bromofos-etil	4824-78-6
Captafol	01-06-2425

(continua na página seguinte)

financiadores

(continuação da página anterior)

Substância	Número CAS
Carbaril	63-25-3
Cialotrina	91465-08-6
Ciflutrina	68359-37-5
Cipermetrina	52315-07-8
Clordano	57-74-9
Clordimeforme	6164-98-3
Clorfenvinfos	470-90-6
Cumafos	56-72-4
DDD	53-19-0, 72-54-8
DDE	3424-82-6, 72-55-9
DDT	50-29-3, 789-02-6
DEF	78-48-8
Deltametrina	52918-63-5
Diazinão	333-41-5
Diclorprop	120-36-2
Dicrotofós	141-66-2
Dieldrina	60-57-1
Dimetoato	60-51-5
Dinosebe e sais	88-85-7
Endossulfão, a	959-98-8
Endossulfão, b	33213-65-9
Endrina	72-20-8
Esfenvalerato	66230-04-4
Fenvalerato	51630-58-1
Fosdrine/Mevinfos	7786-34-7
Heptacloro	76-44-8
Heptacloroepóxido	1024-57-3
Hexaclorobenzeno	118-74-1
Hexaclorociclo-hexano, α	319-84-6
Hexaclorociclo-hexano, β	319-85-7
Hexaclorociclo-hexano, δ	319-86-8
Isodrina	465-73-6
Kelevane	4234-79-1
Kepone	143-50-0
Lindano	58-89-9
Malatião	121-75-5
MCPA	94-74-6
MCPB	94-81-5
Mecoprop	93-65-2
Metamidofos	10265-92-6

(continua na página seguinte)

financiadores

(continuação da página anterior)

Substância	Número CAS
Metoxicloro	72-43-5
Mirex	2385-85-5
Monocrotofos	6923-22-4
Paratião	56-38-2
Paratião-metilo	298-00-0
Pertano	72-56-0
Profenofos	41198-08-7
Propetamfos	31218-83-4
Quinalfos	13593-03-8
Strobano	8001-50-1
Telodrina	297-78-9
Toxafeno	8001-35-2
Trifluoralina	1582-09-8

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex[®] Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Rótulo ecológico da união europeia (REUE) para produtos têxteis (Decisão da Comissão 2009/567/CE, de 9 de Julho) mais relatório de ensaios a evidenciar o cumprimento do critério acima para as seguintes substâncias: 2,4-D, azonifos-etil, azinofos-metil, bromofos-etil, carbaril, ciflutrina, clorfenvinfos, cumafos, DDE, DEF, diazinão, diclorprop, dicrotofos, dimetoato, endossulfão a e b, esfenvalerato, fosdrine / mevinfos, heptacloroepóxido, isodrina, kelevane, kepone, malatião, MCPA, MCPB, mecoprop, metoxicloro, mirex, pertano, profenofos, propetanfos, quinalfos, strobano, telodrina, trifluoralina
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex[®] Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

3.1.2 Corantes

Não deverão ser utilizados no produto têxtil os seguintes corantes classificados como sensibilizantes/alergénicos, carcinogénicos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução:

Corante	Número Color Index	Número CAS
C.I. Acid Red 26	C.I. 16 150	3761-53-3
C.I. Basic Red 9	C.I. 42 500	569-61-9
C.I. Basic Violet 14	C.I. 42 510	632-99-5
C.I. Direct Black 38	C.I. 30 235	1937-37-7
C.I. Direct Blue 6	C.I. 22 610	2606-46-2

(continua na página seguinte)

financiadores

(continuação da página anterior)

Corante	Número Color Index	Número CAS
C.I. Direct Red 28	C.I. 22 120	573-58-0
C.I. Disperse Blue 1	C.I. 64 500	2475-45-8
C.I. Disperse Orange 11	C.I. 60 700	82-28-0
C.I. Disperse Yellow 3	C.I. 11 855	2832-40-8
C.I. Disperse Blue 3	C.I. 61 505	2475-46-9
C.I. Disperse Blue 7	C.I. 62 500	3179-90-6
C.I. Disperse Blue 26	C.I. 63 305	---
C.I. Disperse Blue 35	---	12222-75-2
C.I. Disperse Blue 102	---	12222-97-8
C.I. Disperse Blue 106	---	12223-01-7
C.I. Disperse Blue 124	---	61951-51-7
C.I. Disperse Brown 1	---	23355-64-8
C.I. Disperse Orange 1	C.I. 11 080	2581-69-3
C.I. Disperse Orange 3	C.I. 11 005	730-40-5
C.I. Disperse Orange 37	---	---
C.I. Disperse Orange 76 (anteriormente designado Orange 37)	---	---
C.I. Disperse Red 1	C.I. 11 110	2872-52-8
C.I. Disperse Red 11	C.I. 62 015	2872-48-2
C.I. Disperse Red 17	C.I. 11 210	3179-89-3
C.I. Disperse Yellow 1	C.I. 10 345	119-15-3
C.I. Disperse Yellow 3	C.I. 11 855	2832-40-8
C.I. Disperse Yellow 9	C.I. 10 375	6373-73-5
C.I. Disperse Yellow 39	---	---
C.I. Disperse Yellow 49	---	---
C.I. Disperse Orange 149	---	85136-74-9
C.I. Disperse Yellow 23	C.I. 26 070	6250-23-3

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex® Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Rótulo ecológico da união europeia (REUE) para produtos têxteis (Decisão da Comissão 2009/567/CE, de 9 de Julho) mais informação técnica a evidenciar a não utilização dos corantes C.I. Disperse Yellow 3, C.I. Disperse Orange 149 e C.I. Disperse Yellow 23
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex® Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

financiadores

3.1.3 Arilaminas

O produto têxtil final não deverá conter as seguintes arilaminas:

Substância	Número CAS
4-Aminobifenilo	92-67-1
Benzidina	92-87-5
4-Cloro-o-Toluidina	95-69-2
2-Naftilamina	91-59-8
o-Aminoazotolueno	97-56-3
2-Amino-4-nitrotolueno	99-55-8
p-Cloroanilina	106-47-8
2,4-Diaminoanisol	615-05-4
4,4-Diaminodifenilmetano	101-77-9
3,3-Diclorobenzidina	91-94-1
3,3-Dimetoxibenzidina	119-90-4
3,3-Dimetilbenzidina	119-93-7
3,3-Dimetil-4,4-diaminodifenilmetano	838-88-0
p-Cresidina	120-71-8
4,4-Metileno-bis-(2-cloroanilina)	101-14-4
4,4- Oxidianilina	101-80-4
4,4-Tiodianilina	139-65-1
o-Toluidina	95-53-4
2,4-Diaminotolueno	95-80-7
2,4,5-Trimetilnilina	137-17-7
o-Anisidina (2-Metoxianilina)	90-04-0
2,4-Xilidina	95-68-1
2,6-Xilidina	87-62-7
4-Aminoazobenzeno	60-09-3

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex® Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Rótulo ecológico da união europeia (REUE) para produtos têxteis (Decisão da Comissão 2009/567/CE, de 9 de Julho) mais relatório de ensaios a evidenciar a inexistência da substância 4,4-Metileno-bis-(2-cloroanilina)
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex® Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

financiadores

3.1.4 Retardadores de chama

Não deverão ser utilizados no produto têxtil os seguintes retardadores de chama:

Substância	Número CAS
Bifenilos Polibromados (PBB)	59536-65-1
Fosfato de Tri-(2,3-dibromopropil) (TRIS)	126-72-7
Óxido de Tris-(aziridinil)-fosfina (TEPA)	545-55-1
Pentabromodifeniléter (pentaBDE)	32534-81-9
Octabromodifeniléter (octaBDE)	32536-52-0
Decabromodifeniléter (decaBDE)	1163-19-5
Hexabromociclododecano (HBCDD)	25637-99-4

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex[®] Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex[®] Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

3.1.5 Formaldeído

O teor de formaldeído livre e parcialmente hidrolisável no produto final não deverá exceder 75 ppm nos produtos destinados a entrar em contacto direto com a pele e 300 ppm nos restantes casos.

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex[®] Standard 100 Classe II, III ou IV
- Rótulo ecológico da união europeia (REUE) para produtos têxteis (Decisão da Comissão 2009/567/CE, de 9 de Julho)
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex[®] Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

financiadores

3.1.6 Metais pesados

O teor de metais extraíveis no produto final não deverá exceder os seguintes valores:

Substância	Número CAS	Quantidade
Antimónio (Sb)	7440-36-0	30,0 ppm
Arsénio (As)	7440-38-2	1,0 ppm
Substância	Número CAS	Quantidade
Cádmio (Cd)	7440-43-9	0,1 ppm
Crómio (Cr)	7440-47-3	2,0 ppm
Crómio hexavalente (Cr VI)	---	0,5 ppm
Cobalto (Co)	7440-48-4	4,0 ppm
Níquel (Ni)	7440-02-0	4,0 ppm
Chumbo (Pb)	7439-92-1	1,0 ppm
Cobre (Cu)	7440-50-8	50,0 ppm
Mercúrio (Hg)	7439-97-6	0,02 ppm

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex® Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex® Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

3.1.7 Fenóis clorados

O produto final não deverá exceder os seguintes valores relativamente aos fenóis clorados:

Substância	Número CAS	Quantidade
Pentaclorofenol	87-86-5	0,5 ppm
Tetraclorofenol		
2,3,5,6-Tetraclorofenol	935-95-5	0,5 ppm ^(total)
2,3,4,6-Tetraclorofenol	58-90-2	
2,3,4,5-Tetraclorofenol	4901-51-3	

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex® Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Rótulo ecológico da união europeia (REUE) para produtos têxteis (Decisão da Comissão 2009/567/CE, de 9 de Julho)
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

financiadores

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex® Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

3.1.8 Ftalatos (plastificantes)

O produto final não deverá conter mais de 0,1% em peso dos seguintes ftalatos plastificantes:

Substância	Número CAS
DINP (Di-iso-nonilftalato)	28553-12-0, 68515-48-0
DNOP (Di-n-octilftalato)	117-84-0
DEHP (Di-(2-etilhexil)-ftalato)	117-81-7
DIDP (Di-isodecilftalato)	26761-10-0, 68515-49-1
BBP (Butilbenzilftalato)	85-68-7
DBP (Di-butilftalato)	84-74-2
DIBP (Di-isobutilftalato)	84-69-5
DIHP (Di-C6-8 alquilftalatos)	71888-89-6
DHNUP (Di-C7-11 alquilftalatos)	68515-42-4
DHP (Di-n-hexilftalato)	84-75-3
DMEP (Di-(2-metoxietil)-ftalato)	117-82-8

Validação:

O fornecedor deverá fornecer um dos seguintes elementos:

- Certificado Oeko-Tex® Standard 100 Classe I, II, III ou IV
- Relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento do critério de base acima indicado

A análise das substâncias deverá ser efetuada segundo as normas de ensaio indicadas na Oeko-Tex® Standard 100, REUE para produtos têxteis ou outras equivalentes.

3.2. Aplicação dos critérios de base aos produtos têxteis

Para uma melhor utilização do guia, apresenta-se de seguida um quadro elucidativo de quais os critérios que um produto têxtil deve cumprir em função do tipo de fibras utilizadas e do processo de fabrico utilizado/estado final do produto.

financiadores

			Critérios							
		Tipologia da fibra	Pesticidas	Corantes	Arlaminas	Retardadores de chama	Formaldeído	Metais pesados	Fenóis clorados	Ftalatos
Processo de fabrico utilizado / Estado final do produto	Em cru	Natural	X				X	X	X	
		Sintéticas/Artificiais						X		
	Branqueado	Natural	X				X	X		
		Sintéticas/Artificiais						X		
	Tingido	Natural	X	X	X		X	X	X	
		Sintéticas/Artificiais		X	X			X	X	
	Estampado	Natural	X		X		X	X	X	X
		Sintéticas/Artificiais		X	X			X	X	X
	Com acabamento anti-chama	Natural				X				
		Sintéticas/Artificiais				X				
	Com acabamento e secagem normal	Natural	X				X	X	X	
		Sintéticas/Artificiais								
	Com revestimento	Natural								X
		Sintéticas/Artificiais								X
	Com espuma	---			X	X	X	X		
	Com acessórios metálicos ⁽¹⁾	---							X	
Com acessórios não metálicos ⁽²⁾	Natural	X		X		X	X	X		
	Sintéticas/Artificiais		X	X				X	X	

(1) Exemplos de acessórios metálicos utilizados em produtos têxteis: molas, fechos, botões em metal

(2) Exemplos de acessórios não metálicos: linhas de costura, botões em plástico, botões em madeira, fitas de nastro, etiquetas, velcro

3.3. Critérios de mérito

3.3.1 Empresa com certificação ambiental

A empresa deve ter um sistema de gestão ambiental certificado. Deve ser indicado o tipo de certificação ambiental da empresa, por exemplo através da norma ISO 14001, EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria) ou Oeko-Tex® Standard 1000.

Validação:

O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado válido.

3.2.2 Fibras naturais de produção biológica

O produto têxtil final deve conter pelo menos 10% de fibras de produção biológica. Deverá ser indicada a proporção, em peso, de fibras naturais utilizadas no produto final provenientes de produção biológica, de acordo com os Regulamentos (CE) nº 834/2007, de 28 de Junho de 2007 e nº 889/2008, de 5 de Setembro de 2008 e atualizações posteriores.

Validação:

O fornecedor deverá indicar a composição das fibras e demonstrar a conformidade dos métodos de produção das fibras de origem biológica, através de certificado de produção biológica de um organismo reconhecido de acordo com os Regulamentos (CE) nº 834/2007, de 28 de Junho de 2007 e nº 889/2008, de 5 de Setembro de 2008 e atualizações posteriores.

3.2.3 Fibras recicladas

O produto têxtil final deve conter pelo menos 10% de fibras recicladas, devendo ser indicada a proporção, em peso, de fibras recicladas no produto final.

Validação:

O fornecedor deverá fornecer documentação técnica que indique a composição do produto final e a origem das fibras recicladas usadas, ou qualquer outro certificado (rótulo) que evidencie a utilização de fibras recicladas.

4. Verificação de critérios

Na verificação da conformidade com os critérios ambientais de base deverá ser considerado o seguinte:

1º Se os produtos têxteis possuírem rotulagem Oeko-tex® Standard 100 (edição 01/2012) considera-se que estes cumprem na totalidade com os critérios ambientais de base definidos.

2º Se os produtos possuírem rótulo ecológico da união europeia (REUE) para produtos têxteis, de acordo com a Decisão da Comissão 2009/567/CE, de 9 de Julho, considera-se que cumprem com alguns critérios ambientais mas que terão que ser complementados com

financiadores

outros ensaios ou informação, de acordo com o definido no ponto 3.1 deste guia. Se para além do REUE, forem apresentados instrumentos adequados de prova, como por exemplo, um relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, dossier técnico do fabricante ou do fornecedor de matéria prima e produtos químicos ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, a mostrar evidência do cumprimento de todos os critérios de base definidos, considera-se que os produtos têxteis cumprem com os critérios ambientais.

3º Se os produtos têxteis não possuírem qualquer certificado (Oeko-tex® Standard 100 ou REUE) terá que ser apresentado instrumento adequado de prova, como por exemplo, um relatório de ensaios emitido por organismo acreditado, informação técnica ou outro tipo de rótulos ecológicos referentes aos têxteis, que permitam evidenciar o cumprimento dos critérios ambientais de base definidos, para se considerar o cumprimento a 100% dos critérios ambientais.

5. Sugestão de ponderação de critérios

No decurso da avaliação das propostas de fornecimento de produtos têxteis, estas poderão ser avaliadas tendo em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

- Qualidade
- Preço
- Prazo de entrega
- Critérios ambientais

Sugere-se que, na avaliação das propostas, os critérios ambientais possuam uma ponderação de 8 a 12 pontos num total de 100 pontos percentuais.

A ponderação relativamente aos critérios ambientais, considerando os subtipos de critérios definidos, poderá ser a seguinte:

Critérios de base	80%
Critérios de mérito	
Certificação ambiental	10%
Fibras de produção biológica ou recicladas (pelo menos 10% em peso no produto final)	10%

6. Bibliografia

- Oeko-tex® Standard 100 (edição 01.01.2012)
- Decisão da comissão 2009/567/CE de 9 de Julho (rótulo ecológico da união europeia)
- Relatório do Estado do Ambiente (REA) 2011 Portugal, Agência Portuguesa do Ambiente
- Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2007, de 7 de Maio – Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas

financiadores

- Livro verde sobre a política integrada de produtos (CE/EU, 2001)
- Manual de contratos públicos ecológicos, Comissão Europeia, 2005
- Buying Green handbook, second edition, European Commission
- Ferramentas de Formação CPE, Comissão Europeia – Módulo 3: Recomendações de compra; Têxteis – Ficha de produto
- <http://www.ancp.gov.pt>
- <http://www.apambiente.pt>
- <http://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/criteria/textiles.pdf> (2012/02/06)

financiadores

